



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ
ATA DE REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº: 2020.05.13.001

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO Nº: 2020.05.13.001

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, RECARGA DE GÁS E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES/INTERESSADAS DO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSOS.

Aos 02 de junho de 2020, às 08:30 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, à Rua Major José Paulino, 191 - Centro - Massapê/CE, com a presença do Pregoeiro, Francisco Paulo Ravy Leite e sua equipe de apoio composta por Francisca Edizângela Marques Sales e Francisco Erisvando Silva de Sousa, nomeado pela Portaria nº 197/2019, de 01 de novembro de 2019 e, ainda, o(s) licitante(s):

Nº	LICITANTES	CNPJ Nº
01	C. DO NASCIMENTO GOMES	23.658.718/0001-75
02	M M REPRESENTACOES COMERCIAIS E SERVICOS LTDA	20.612.217/0001-60
03	MARIA TAINARA DO NASCIMENTO GOMES MEI	30.029.176/0001-37
04	MANOEL BARROSO DA COSTA MEI	27.781.788/0001-77
05	T. SOUSA DE OLIVEIRA (ME)	24.959.960/0001-41
06	FRANCISCO DANIEL MESQUITA FIGUEREDO MEI	35.237.870/0001-63
07	D SOUSA RIOS (ME)	35.752.089/0001-27
08	EVANILDO S PAIVA (ME)	13.848.358/0001-10
09	FRANCISCO ANDERSON LUCIO MEI (ME)	29.648.829/0001-87
10	ROBERTO M MESQUITA (ME)	15.380.416/0001-50
11	L. ELIAS DE LIMA (ME)	34.017.407/0001-43
12	I V MAGALHAES COMERCIO E SERVICOS (ME)	27.761.715/0001-13
13	FRANCISCO ALISSON ZUZA DO NASCIMENTO MEI (ME)	28.487.732/0001-77
14	DIEGO SOUSA RIOS MEI (ME)	28.758.809/0001-04
15	R.R DE CASTRO EIRELI (ME)	10.661.276/0001-74
16	MAKRO EMPREENDIMENTOS EIRELI	33.001.273/0001-00
17	FRANCISCO ROMARIO DA SILVA PAULA MEI	33.097.124/0001-96
18	JOSE EDINEY FELIX JUSTINO MEI	35.391.535/0001-15
19	R. CARLOS ELOIA (ME) - AR REFRIGERAÇÃO	10.880.517/0001-76
20	ANTONIA DENISE FERREIRA DIAS MEI (ME)	36.221.956/0001-60
21	AGILIZA EMPREENDIMENTOS & CONSTRUCOES EIRELI	21.417.500/0001-01
22	J B V CONSTRUCOES EMPREENDIMENTOS E COMERCIO EIRELI (ME)	08.654.228/0001-07
23	LIP COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E SERVICOS EIRELI (ME)	35.649.638/0001-32
24	NOCAL ESTRUTURAS E CONSTRUCOES LTDA (EPP)	15.730.480/0001-13
25	N LANDY BOTO PORTELA (ME)	23.347.561/0001-67
26	JOAO PAULO BEZERRA MAGALHAES EIRELI (EPP)	21.888.452/0001-21
27	D R SAMPAIO (ME)	27.188.626/0001-20



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



Com observância na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, no Processo nº 2020.05.13.001 e no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.05.13.001** cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, RECARGA DE GÁS E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES/INTERESSADAS DO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ/CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo. O Pregoeiro deu início aos trabalhos procedendo com vistas aos presente(s) dos envelopes de documentos de habilitação assegurando assim a sua inviolabilidade, onde nenhum dos presentes tiveram nada a declarar. O pregoeiro fez a leitura da ata da sessão anterior dando continuidade ao processo agora na fase de lances. Passou-se para a etapa de apresentação dos lances verbais, cujos registros constam dos mapas acostados a esta ata. Chegou-se ao seguinte resultado, conforme a seguir: Após lances e negociações para o **ITEM 01** a empresa J B V CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO EIRELI (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**, o pregoeiro então abriu o envelope cotendo os documentos de habilitação, estes documentos foram analisados pelo pregoeiro, sua equipe de apoio e o(s) representante(s) da(s) empresa(s), então foi declarado que a empresa está devidamente habilitada, passou-se para o **ITEM 02** que após lances e negociações a empresa J B V CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO EIRELI (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 79,50 (setenta e nove reais e cinquenta centavos)**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 03** que após lances e negociações a empresa ROBERTO M MESQUITA (ME) sagrou-se vencedora, o pregoeiro então abriu o envelope cotendo os documentos de habilitação, estes documentos foram analisados pelo pregoeiro, sua equipe de apoio e o(s) representante(s) da(s) empresa(s), então foi declarado que a empresa está INABILITADA por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: *5.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta. - sem autenticação; 5.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante. a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014. - não apresentou; b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual; - certidão vencida; c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal. - vencida e sem autenticação; 5.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS; - vencida; 5.3.1- Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante comprovando que a licitante prestou ou esteja prestando serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação. - não apresentou; 5.3.2- Prova de inscrição, ou registro, e regularidade da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE. - não apresentou; 5.3.3- Comprovação da PROPONENTE possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA. 5.3.3.1- O vínculo do responsável técnico - Engenheiro Mecânico ou outro compatível - com a empresa, poderá ser comprovado do seguinte modo: a) Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; b) Se sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial; c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de*



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 952
RUBRICA

serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado e com firma reconhecida de ambas as partes. - não apresentou; 5.4.1-Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária; - vencida e sem autenticação; 5.4.2-Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive Termos de Abertura e Encerramento), devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado. - não apresentou; 5.5.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III. - não apresentou; O pregoeiro então convocou o segundo colocado que é a empresa J B V CONSTRUCOES EMPREENDIMENTOS E COMERCIO EIRELI (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 130,00 (cento e trinta reais)**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 04 MANOEL BARROSO DA COSTA MEI** sagrou-se vencedora, o pregoeiro então abriu o envelope cotendo os documentos de habilitação, estes documentos foram analisados pelo pregoeiro, sua equipe de apoio e o(s) representante(s) da(s) empresa(s), então foi declarado que a empresa está **INABILITADA** por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 5.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta. - não apresentou; 5.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício. - não apresentou; a) Fazenda Federal (CNPJ); - não apresentou; 5.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante. a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014. - não apresentou; b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual; - não apresentou; c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal. - não apresentou; 5.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS; - não apresentou; 5.2.3- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT. - não apresentou; 5.3.1- Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante comprovando que a licitante prestou ou esteja prestando serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação. - não apresentou; 5.3.2- Prova de inscrição, ou registro, e regularidade da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE. - não apresentou; 5.3.3- Comprovação da PROPONENTE possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA. 5.3.3.1- O vínculo do responsável técnico - Engenheiro Mecânico ou outro compatível - com a empresa, poderá ser comprovado do seguinte modo: a) Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; b) Se sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial; c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado e com firma reconhecida de



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



ambas as partes. - não apresentou; 5.4.1-Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária; - não apresentou; 5.4.2-Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive Termos de Abertura e Encerramento), devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado. - não apresentou; 5.5.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III. - não apresentou; O pregoeiro então convocou o segundo colocado que é a empresa L. ELIAS DE LIMA (ME) sagrou-se vencedora, o pregoeiro então abriu o envelope cotendo os documentos de habilitação, estes documentos foram analisados pelo pregoeiro, sua equipe de apoio e o(s) representante(s) da(s) empresa(s), então foi declarado que a empresa está INABILITADA por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 5.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta. - não apresentou; 5.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante. a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014. - vencida; b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual; - vencida; c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal. - não apresentou; 5.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS; - não apresentou; 5.2.3- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT. - vencida; 5.3.1- Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante comprovando que a licitante prestou ou esteja prestando serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação. - não apresentou; 5.3.2- Prova de inscrição, ou registro, e regularidade da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE. - não apresentou; 5.3.3- Comprovação da PROPONENTE possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA. 5.3.3.1- O vínculo do responsável técnico - Engenheiro Mecânico ou outro compatível - com a empresa, poderá ser comprovado do seguinte modo: a) Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; b) Se sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial; c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado e com firma reconhecida de ambas as partes. - não apresentou; 5.4.1-Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária; - não apresentou; 5.4.2-Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive Termos de Abertura e Encerramento), devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



contador habilitado. - não apresentou; O pregoeiro identificou que o(s) terceiro(s) colocado(s) estavam empatados com o mesmo valor, portanto, realizou sorteio em que ficou definido como terceiro colocado a empresa N LANDY BOTO PORTELA (ME) e quarto colocado a empresa T. SOUSA DE OLIVEIRA (ME), o pregoeiro então convocou o terceiro colocado que é a empresa N LANDY BOTO PORTELA (ME) sagrou-se vencedora, o pregoeiro então abriu o envelope cotendo os documentos de habilitação, estes documentos foram analisados pelo pregoeiro, sua equipe de apoio e o(s) representante(s) da(s) empresa(s), então foi declarado que a empresa está INABILITADA por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 5.4.2-Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive Termos de Abertura e Encerramento), devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado. - não apresentou balanço do último exercício (2019); O pregoeiro então convocou o quarto colocado que é a empresa T. SOUSA DE OLIVEIRA (ME) sagrou-se vencedora, o pregoeiro então abriu o envelope cotendo os documentos de habilitação, estes documentos foram analisados pelo pregoeiro, sua equipe de apoio e o(s) representante(s) da(s) empresa(s), então foi declarado que a empresa está INABILITADA por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 5.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta. - sem autenticação; 5.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício. - ato de inscrição sem autenticação; 5.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante. c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal. - sem autenticação; 5.3.1- Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante comprovando que a licitante prestou ou esteja prestando serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação. - não apresentou; 5.3.3- Comprovação da PROPONENTE possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA. 5.3.3.1- O vínculo do responsável técnico - Engenheiro Mecânico ou outro compatível - com a empresa, poderá ser comprovado do seguinte modo: a) Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; b) Se sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial; c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado e com firma reconhecida de ambas as partes. - não apresentou profissional técnico compatível com o objeto da licitação; 5.4.1-Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária; - vencida e sem autenticação; 5.4.2-Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive Termos de Abertura e Encerramento), devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



habilitado. - não apresentou balanço do último exercício (2019); O pregoeiro então convocou o quinto colocado que é a empresa R. CARLOS ELOIA (ME) - AR REFRIGERAÇÃO sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, o pregoeiro então abriu o envelope cotendo os documentos de habilitação, estes documentos foram analisados pelo pregoeiro, sua equipe de apoio e o(s) representante(s) da(s) empresa(s), então foi declarado que a empresa está devidamente habilitada, passou-se para o **ITEM 05** que após lances e negociações a empresa J B V CONSTRUCOES EMPREENDIMENTOS E COMERCIO EIRELI (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 06** que após lances e negociações a empresa J B V CONSTRUCOES EMPREENDIMENTOS E COMERCIO EIRELI (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente. O Pregoeiro então declarou a empresa **J B V CONSTRUCOES EMPREENDIMENTOS E COMERCIO EIRELI (ME)** vencedora dos itens 01, 02, 03, 05 e 06 perfazendo o valor global de **R\$ 397.747,50 (trezentos e noventa e sete mil setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)** e a empresa **R. CARLOS ELOIA (ME) - AR REFRIGERAÇÃO** vencedora do item 04 perfazendo o valor global de **R\$ 127.120,00 (cento e vinte e sete mil cento e vinte reais)**. O Pregoeiro perguntou se alguém teria alguma consideração, recurso ou contestação a fazer contra sua decisão, todos declinaram. Finalmente, de tudo, se fez constar da presente ata, que após lida e achada conforme, segue assinada pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) acima credenciado(s). Foi declarada encerrada a presente sessão. Massapê/CE, 02 de junho de 2020.

Francisco Paulo Ravy Leite
Pregoeiro

R. CARLOS ELOIA (ME) - AR
REFRIGERAÇÃO
Licitante

Francisca Edizângela Marques Sales
Equipe de Apoio

T. SOUSA DE OLIVEIRA (ME)
Licitante

Francisco Erisvando S. de Sousa
Equipe de Apoio

N LANDY BOTO PORTELA (ME)
Licitante

NOCAL ESTRUTURAS E CONSTRUCOES
LTDA (EPP)
Licitante

J B V CONSTRUCOES
EMPREENDIMENTOS E COMERCIO EIRELI
(ME)
Licitante